Publicado e afixado no local de costume, Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 12 / 06 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº.1631 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2025:

10.302.0008.1.076	Construção Policlínica	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

20.122.0022 2.238	Manutenção das Atividades Gestão Agrop. Econômico e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 1500	Outros Serviços de terceiros pessoa física	R$ 1.000,00

27.811.0028.2242	Manutenção Atividades Apoio ao Atleta	
3.3.90.48.00.00.00.00 1500	Outros Auxilio Financeiros a pessoa física	R$ 10.000,00

15.452.0021.2206	Manutenção Consórcio Cidersu	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	Outros serviços e Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

13.392.0004.2.231	Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc	
3.3.90.39.00.00.00.00 1719	Outros serviços e Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 1719	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 76.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 252.000,00, em conformidade com o art. 43, inciso I da lei 4320, de 17 de março de 1964:

1500 R$ 172.000,00

1719 R$ 80.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1620, de 18 de Dezembro de 2024.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo, sendo destinado 35,71 destinado a Esporte, 24,60% destinado a departamento de obras e 39,68% saúde.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 12 de junho de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 06 / 2025